

## REGULAMENTO DO DESCONTO ENEM

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, com Sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Edifício Connect Tower, Taguatinga/DF e Escritório Executivo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 – Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS**, também aqui referida como IES, sediada à ACSU – SE 140, Av. Teotônio Segurado, Quadra 1402, Lote 1, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.024-710, inscrito no CNPJ sob o n. 00.331.801/0002-10, nos termos do inciso XIV do art. 8º da Portaria UBEC n. 23/2022, de 05 de maio de 2022, e consequentes alterações, torna público o Regulamento do Desconto Enem.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem como finalidade regular o desconto ENEM oferecendo condições especiais para os alunos que possuem interesse em ingressar em uma das Unidades de Missão do Grupo UBEC no **SEGUNDO SEMESTRE DE 2022**, por meio da nota obtida no ENEM.

**1.2.** O Desconto ENEM é um benefício que visa estimular e facilitar o acesso de alunos calouros a um ensino de qualidade por meio da pontuação obtida no ENEM, premiando o mérito escolar.

**1.3.** O Desconto ENEM é uma política de valorização de mérito escolar estabelecida por mera liberalidade das Unidades de Missão do Grupo UBEC. Por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Unidade de Missão, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade do benefício concedido até a finalização do semestre, desde que observadas as regras deste regulamento.

## 2. DAS VAGAS

2.1. A Unidade de Missão disponibilizará a quantidade de vagas e os cursos disponíveis de acordo com seus critérios institucionais. O Desconto ENEM será concedido para as mensalidades de todo o curso, de acordo com a tabela de pontuação seguinte:

NOTAS	% DE DESCONTO
450 a 549 pontos	30% para todo curso
550 a 649 pontos	35% para todo curso
650 a 749 pontos	40% para todo curso
750 a 799 pontos	70% para todo curso
a partir de 800 pontos	100% para todo curso

2.2. É permitida a inscrição do candidato que participou da prova do ENEM e tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e que não obteve nota zero na redação.

2.3. Para as faixas de descontos de 100% (cem por cento), a quantidade de vagas será limitada a 5 (cinco) benefícios integrais.

2.4. O Desconto ENEM valerá exclusivamente para os ingressantes no segundo semestre de 2022.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A concessão do Desconto ENEM está condicionada ao atendimento das normas de matrícula, dos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como apresentação do boletim da nota do ENEM e validação por parte da Unidade de Missão.

3.2. Para tornar apta a inscrição, o candidato deverá atender cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil;
- b) Não possuir vínculo acadêmico anterior com o Centro Universitário Católica do

Tocantins – UNICATÓLICA;

- c) Ser aluno ingressante (calouro) no segundo semestre de 2022;
- d) Estar regularmente matriculado a partir do dia 18 de abril de 2022 até dia 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado mediante alteração das datas no edital do Processo Seletivo, no **segundo semestre letivo**, em curso de graduação, na modalidade **presencial**;
- e) Ter realizado o ENEM.

**3.3.** O não preenchimento de um dos requisitos listados acima implicará na perda automática do direito ao benefício.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição válida para candidatos que tenham concluído ou que estejam cursando o último e conclusivo período do Ensino Médio.

**4.2.** O candidato deverá realizar ou ter realizado sua inscrição para o processo seletivo na forma de ingresso ENEM.

**4.3.** No ato da matrícula o candidato deve apresentar os documentos necessários para efetivação da inscrição e o Boletim de Desempenho Individual do ENEM.

**4.4.** É obrigatório o cadastro de um endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao benefício.

**4.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações prestadas, bem como pela apresentação dos documentos solicitados.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O Desconto ENEM será válido para as matrículas realizadas a partir do dia 18 de abril de 2022 até dia 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado mediante alteração das datas no edital do Processo Seletivo no segundo semestre letivo, não sendo possível a retroatividade.

**5.2.** Todas as mensalidades do semestre de ingresso deverão ser pagas necessariamente até a data do vencimento, sob pena de perda da concessão do Desconto ENEM.

## **6. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS**

**6.1.** O desconto é cumulativo somente com o FIES, Bolsa ProUni Parcial 50% (cinquenta por cento) e Bolsa Social Parcial 50% (cinquenta por cento);

**6.2.** Em nenhuma hipótese o Desconto ENEM será cumulativo com outros descontos e/ou benefícios. Também não serão cumulativos com os financiamentos estudantis privados e/ou parcelamentos oferecidos pela Unidade de Missão. Em caso de cumulação, o aluno deverá optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.

## **7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO**

**7.1.** É vedada a transferência de quaisquer cursos ou Unidade de Missão e, para mudança de turno, as solicitações serão analisadas a critério da Unidade de Missão.

## **8. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

**8.1.** A manutenção do Desconto ENEM para os semestres subsequentes deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O desconto será concedido para todo o curso do aluno beneficiário, desde que não haja reprovação em mais do que 25% das disciplinas do semestre;
- b) Havendo aproveitamento acadêmico insuficiente, o benefício poderá ser cancelado a partir da segunda parcela do semestre seguinte ao não aproveitamento;
- c) O benefício será válido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a referida data de vencimento do boleto, sob pena de perda;
- d) Em nenhuma hipótese o desconto será concedido para alunos inadimplentes;
- e) Em hipótese alguma essa regressão será retroativa, devendo ser aplicado a partir de 2022.

## **9. DO CANCELAMENTO**

**9.1.** O benefício poderá ser cancelado, se identificado qualquer dos itens dispostos abaixo:

- a) O candidato e/ou responsável que prestou qualquer informação em desconformidade a este regulamento, será exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do motivo de cancelamento;
- b) A escolha por outro tipo de benefício da Unidade de Missão não cumulativo com o desconto;
- c) O trancamento e/ou desistência de matrícula;
- d) No caso da **alínea “a”**, a instituição Educacional comunicará aos órgãos competentes quando houver indicativo de fato criminoso ou ilícito penal;

## **10. DO USO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1** Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a UBEC/UNICATÓLICA, em respeito ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, expressamente declara que todos os dados pessoais, obtidos por ocasião deste Processo Seletivo, serão tratados em conformidade com a legislação, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento do objeto deste Regulamento, tratando-os com o devido sigilo e confidencialidade e que, em hipótese alguma, serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do(a) titular.

**10.2** O fornecimento de dados pessoais será realizado diretamente pelo(a) Candidato(a), por meio do fornecimento espontâneo de dados, nos termos deste Regulamento.

**10.3** A UBEC/UNICATÓLICA poderá conservar e tratar os dados pessoais do(a) Candidato(a) durante todo o período em que forem necessários para o cumprimento do presente Regulamento, garantindo sua segurança e confidencialidade, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**10.4** A UBEC/UNICATÓLICA responsabiliza-se pela adoção e manutenção de medidas de segurança técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proporcionar a segurança e a proteção dos dados pessoais, bem como para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A participação do candidato implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

**11.5** É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

**13.6** Encontram-se descritos nos anexos a seguir o cronograma do processo de seleção de Inscrição e Renovação.

**13.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração do UNICATOLICA.

**LUIZ CESAR MARTINS CÓRDOBA**

Pró-Reitor Administração

**GILLIANNIO JOSE MAZZETTO DE CASTRO**

Reitor



## Regulamento ENEM 2022 2 pdf

Código do documento 0101fe25-c91e-4202-98cb-d24084d9d5f8



### Assinaturas



Polliana Cristina Oliveira de Carvalho  
polliana.carvalho@ubec.edu.br  
Aprovou

*Polliana Carvalho*



Valter Fontoura Bueno Junior  
valter.bueno@catolica-to.edu.br  
Assinou



Luiz Cesar Martins Cordoba  
luiz.cordoba@catolica-to.edu.br  
Assinou

*Luiz Cesar Cordoba*

### Eventos do documento

#### 23 Jun 2022, 14:17:34

Documento 0101fe25-c91e-4202-98cb-d24084d9d5f8 **criado** por VALTER FONTOURA BUENO JUNIOR (4b8f69dd-bc59-48c4-b12f-3b6dbf4ae1aa). Email:valter.bueno@catolica-to.edu.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-23T14:17:34-03:00

#### 23 Jun 2022, 14:19:30

Assinaturas **iniciadas** por VALTER FONTOURA BUENO JUNIOR (4b8f69dd-bc59-48c4-b12f-3b6dbf4ae1aa). Email: valter.bueno@catolica-to.edu.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-23T14:19:30-03:00

#### 23 Jun 2022, 14:32:54

POLLIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO **Aprovou** (8735ead7-531c-447d-9425-3ce787fa094b) - Email: polliana.carvalho@ubec.edu.br - IP: 200.214.135.249 (200.214.135.249 porta: 14206) - [Geolocalização: -19.5166208 -42.6115072](#) - Documento de identificação informado: 010.422.811-30 - DATE\_ATOM: 2022-06-23T14:32:54-03:00

#### 23 Jun 2022, 14:34:41

VALTER FONTOURA BUENO JUNIOR **Assinou** (4b8f69dd-bc59-48c4-b12f-3b6dbf4ae1aa) - Email: valter.bueno@catolica-to.edu.br - IP: 200.214.135.249 (200.214.135.249 porta: 35566) - [Geolocalização: -19.5231744 -42.6115072](#) - Documento de identificação informado: 026.946.281-33 - DATE\_ATOM: 2022-06-23T14:34:41-03:00

#### 23 Jun 2022, 16:16:09

LUIZ CESAR MARTINS CORDOBA **Assinou** (2cea9d5e-7cf2-4ff5-af31-334c629b88b5) - Email: luiz.cordoba@catolica-to.edu.br - IP: 200.214.135.249 (200.214.135.249 porta: 62672) - [Geolocalização: -15.7793 -47.9257](#) - Documento



---

de identificação informado: 259.540.751-15 - DATE\_ATOM: 2022-06-23T16:16:09-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):6168cb16235dc94f2bf453ddcf3610fa37538c529ff682a22c071e7af056a4f2

(SHA512):f3ec582251b922c51ad90e325e1d5268f9a468a8a0e406aec5d8374ec5b5c1046f873c43cf8fc0fafc1c3392bd9d066ffbd6efc73045e00aece86d06d5775c94

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**